



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

*“Declara bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Mirai, autoriza sua baixa patrimonial e alienação, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

#### **DECRETA**

Art. 1º. Ficam declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal Direta, para fins de alienação mediante leilão, os bens móveis relacionados no processo administrativo próprio, conforme relatório da Comissão Especial de Avaliação e Leilão, instituída pela Portaria nº 140, de 10 de novembro de 2025.

Parágrafo único. Consideram-se inservíveis, para os fins deste Decreto, os bens móveis que se encontrem em estado de obsolescência, irrecuperabilidade, antieconomicidade ou desuso, conforme avaliação técnica constante dos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens móveis declarados inservíveis, devendo o Setor de Patrimônio adotar as providências administrativas, contábeis e de controle necessárias, com fundamento no relatório técnico referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. A alienação dos bens de que trata este Decreto será realizada na modalidade leilão, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai - MG, 05 de janeiro de 2026.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal